CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 004/2012

O Vereador **DARLEY JANSEN ESPINDULA - PP,** com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, **o recadastramento imobiliário e a disponibilização aos munícipes dos números oficiais dos imóveis existentes nas áreas urbanas do Município, inclusive aquelas instituídas pelo Plano Diretor Municipal, pois há vários anos grande parte dos imóveis se encontra sem numeração, incluindo os prédios residenciais e comerciais situados nos novos espaços urbanos especificados na Lei Complementar nº 1223/2007, que institui o Plano Diretor Municipal.**

JUSTIFICATIVA:

Como de conhecimento público, inúmeras residências e estabelecimentos comerciais da cidade não dispõem de numeração para fins de localização, dificultando sobremaneira os trabalhos dos Correios, das prestadoras de serviços públicos, tais como Cesan e Escelsa e demais órgãos que dependem de especificação relacionada aos endereços ora citados.

Além disso, tal situação acarreta inúmeros transtornos ao cidadão leopoldinense, pois dificulta o pleno exercício de sua cidadania, seja para usufruir dos serviços públicos essenciais, seja para efetivar cadastros imprescindíveis à vida cotidiana.

De outro lado, se apresentam os problemas dos empresários e pequenos comerciantes do Município, que dependem da adequação dessa situação, haja vista que utilizam o fundo de comércio baseado na captação de clientes, com referencia no local de sua atividade, sem mencionar que os registros de constituição de pessoa jurídica exigem a correta indicação do lugar de funcionamento de tais estabelecimentos, sobretudo no que diz respeito à Junta Comercial do Estado Do Espírito Santo.

Plenário da Câmara Municipal, 28 de maio de 2012.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA - PP
Presidente da Câmara
Autor da Indicação

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 04 06 2012
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL